

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1808 de 02 de Setembro de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial nº 10/2021 - Processo nº 51 de 2021

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira informa que realizará Pregão Presencial nº 10 de 2021, **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional á administração e gerenciamento de abastecimento através de postos credenciados por meio de cartões de segurança para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pela Câmara de Mariana envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, com disponibilização de relatórios gerenciais. A sessão de abertura ocorrerá no dia **16 de Setembro de 2021** às 9h, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Dúvidas, informações e solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6212 ou para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Mariana, 02 de Setembro de 2021 - Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Torna pública a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 06/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE MÍDIAS LOCAIS DE RADIO, PARA VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO/TRANSMISSÃO) DE PEÇAS/INFORMES DE INTERESSE DA CÂMARA DE MARIANA.** Abertura: **02/09/2021 às 09:00min e encerramento às 15:30min do dia 10/09/2021**. Informações, esclarecimentos e edital no prédio da Câmara Municipal, Setor de Compras e Licitações. Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Bairro Vila do Carmo, Mariana, MG. de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.camarademariana.mg.gov.br, e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Tel: (31)3557 6200. Mariana 1 de setembro de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 49, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera servidor da função de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação.”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Diego da Silva Carioca** da função de **Presidente/ Pregoeiro da Comissão de Licitação, a partir do dia 01 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

PORTARIA N° 49, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera servidor da função de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação.”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Diego da Silva Carioca** da função de **Presidente/ Pregoeiro da Comissão de Licitação, a partir do dia 01 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Instituto;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de

comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do IPREV Mariana a partir do dia 01/09/2021.

| NOME | FUNÇÃO |
|--------------------------------|----------------------|
| ADÃO DO CARMO ROCHA | PRESIDENTE/PREGOEIRO |
| SHEILA GRACIENE MARTINS | EQUIPE DE APOIO |
| NATÁLIA CLARICE ARAÚJO BATISTA | EQUIPE DE APOIO |

Art. 2º -Revoga-se a portaria nº 39, de 04 de agosto de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Define critérios e procedimentos para solicitação e concessão do adicional de zona rural a professores e pedagogos efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais

elencadas no Decreto n.º 3.434/2005, na Lei Complementar n.º 006/2001, Lei Complementar n.º 034/2006, Lei Complementar n.º 139/2014, Lei Complementar n.º 175/2018 e Lei Complementar n.º 194/2019:

Considerando a Portaria n.º 06, de 18 de fevereiro de 2021 que revogou a Portaria n.º 01 de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 10.600, de 03 de agosto de 2021 que dispôs sobre a retomada das aulas presenciais e em regime híbrido nos estabelecimentos de ensino públicos e privados de ensino;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento e os critérios para solicitação e concessão do adicional de zona rural, no ano de 2021, para professores e pedagogos efetivos que atuem em unidades escolares da zona rural do Município de Mariana;

Considerando a necessidade de renovação anual do registro dos professores e pedagogos para análise dos pedidos do adicional;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, concederá o benefício do adicional de zona rural para os professores e pedagogos efetivos que, respectivamente, lecionem e atuem em escolas da zona rural, desde que obedecida a distância mínima de 20 (vinte) quilômetros entre a residência do servidor e seu local de trabalho, considerado o percurso de ida.

§ 1º - A concessão do benefício do adicional de zona rural observará o cronograma constante no Anexo I desta Portaria, tendo em vista que a retomada das aulas presenciais ocorrerá em regime híbrido, de forma escalonada e gradativa.

§ 2º - Ao final de cada ano letivo cessam os pagamentos do benefício descrito no *caput*, estando seu retorno condicionado à análise e deferimento dos pedidos, nos exatos termos desta Portaria.

Art. 2º. Para o presente ano letivo, os pedidos de adicional de zona rural deverão ser protocolados no Setor de Documentação e Arquivo, com direcionamento à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Os professores e pedagogos efetivos que passarem a lecionar e atuar nas escolas da zona rural, desde que enquadrados nos termos desta Portaria, poderão formalizar o pedido do adicional a qualquer tempo.

Art. 3º. São documentos imprescindíveis para o pedido de adicional de zona rural:

I - Cópia de documentos pessoais - CPF e Identidade;

II - Comprovante de residência em nome do servidor, de preferência;

III - Ficha funcional;

IV - Ficha de requerimento, assinada pelo servidor e pela direção da escola (Anexo II), contendo informação do número de aulas que tem na(s) unidade(s) escolar(es) da zona rural onde atua, bem como detalhamento de quais dias da semana se desloca para as referidas unidades;

V - Declaração original, devidamente assinada pela direção escolar, comprovando a lotação do professor e/ou pedagogo.

§ 1º - Caso o servidor requeira adicional em mais de uma unidade, deve apresentar a ficha de requerimento para cada escola, devidamente assinada pelo mesmo e pela direção escolar.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do servidor a juntada dos documentos obrigatórios aos autos, bem como o acompanhamento do andamento processual do mesmo.

§ 3º - Caso o comprovante de residência juntado pelo servidor seja de pessoa estranha aos autos, é de responsabilidade do mesmo, no ato do protocolo do pedido, comprovar seu vínculo com o titular do comprovante, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º - O atraso na entrega de documentos porventura faltantes é de inteira responsabilidade do servidor, não implicando em pagamento retroativo do adicional, em hipótese alguma.

Art. 4º. Por sua natureza, o adicional de zona rural não será concedido a servidores que residem na zona rural e lecionam em escolas da sede do Município de Mariana.

Parágrafo Único. Servidores que residem na zona rural e lecionam em escola da zona rural têm

direito de receber o benefício de que trata esta Portaria, desde que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS **NAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS**

| Data | SEGMENTO/MODALIDADE DE ENSINO | TURMAS |
|-------------|--------------------------------------|---|
| 16/09/2021 | Educação Infantil | Pré-escola |
| 20/09/2021 | Ensino Fundamental I | 1º ao 5º ano |
| 27/09/2021 | Educação Infantil | Maternal II |
| 04/10/2021 | Ensino Fundamental II | 6º ao 9º ano |
| | Educação de Jovens e Adultos | Ensino Fundamental I e II; Ensino Médio |

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE **ADICIONAL DE ZONA RURAL**

1. Nome do servidor: _____
2. Cargo: _____
3. Matrícula: _____

1. Situação funcional:

() Efetivo optante do Plano de Carreira instituído pela LC 139/2014

() Efetivo optante do Plano de Carreira instituído pela LC 194/2019

1. Unidade escolar onde leciona, na zona rural (*Informar também segmento/modalidade de ensino*):

1. Trabalha também em escola da sede? Sim ou não? Se sim, citar em qual(uais), quantas aulas e dias por semana.

1. Nº de aulas e dias de deslocamento para a escola da zona rural: _____

1. Documentos apresentados (marcar):

() Cópia de documentos pessoais - CPF e Identidade.

() Comprovante de residência em nome do servidor.

() Ficha funcional

() Ficha de requerimento assinada pelo servidor e pela direção da escola

(documento original)

() Declaração original, devidamente assinada pela direção escolar, comprovando a lotação do professor e/ou pedagogo.

Mariana, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) solicitante

Assinatura da Direção e carimbo da Escola

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 183 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR SAMUEL ELEUTÉRIO PIMENTA** - CPF nº 083.437.236-35, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PRC 025/2020 - PRG 008/2020- CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ: 36.748.298/0001-60.

onde se lê: HOMOLOGADO EM: 04 de setembro de 2021

leia-se: HOMOLOGADO EM: 04 de setembro de 2020